Tribunal
PJe - Processo Judicial Eletrônico

11/08/2023

Número: **0000123-44.2023.2.00.0801**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**
Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AC**
Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Acre**
Última distribuição : **18/07/2023**
Valor da causa: **R$ 0,00**
Assuntos: **Inspeção / Correição, Fiscalização - Extrajudicial , Inspeção/Correição Presencial, Inspeção/Correição Estrutural**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CGJAC - Gerência de Fiscalização Extrajudicial (CORRIGENTE)	
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (CORRIGENTE)	
TJAC - Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Sul (CORRIGIDO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
3151075	31/07/2023 15:30	Relatório de Correição	Relatório de Correição
3151079	31/07/2023 15:30	Relatório Correição Extrajudicial - NOTAS E RCPN DE CZS 2023	Relatório de Correição

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

Corregedor-Geral da Justiça: **Desembargador Samoel Evangelista**
Juiz Auxiliar: **Alex Oivane**

UNIDADE EXTRAJUDICIAL: TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

Delegatário: **Cleber Correa**
Período de Correição: **24 e 25 de julho**
Data da Visita Técnica: **02 de agosto de 2023**

APRESENTAÇÃO:

Com esteio na Portaria COGER nº 02/2023, alterada pela Portaria COGER nº 13/2023, em cumprimento às disposições previstas no art. 40 da Lei Complementar nº 221/2010, realizou-se Correição Extrajudicial Ordinária no Tabelionato de Notas e Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Cruzeiro do Sul nos dias 24 e 25/07/2023 e a Visita Técnica no dia 02/08/2023.

O Tabelionato de Notas e Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Cruzeiro do Sul, cadastrado no sistema Justiça Aberta sob o CNS 00.155-2, encontra-se **delegado,** razão pela qual o Poder Judiciário do Estado do Acre, por meio da Portaria PRESI nº 1.142/2010, designou o Sr. Cleber Correa para responder pelo expediente.

DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

Os trabalhos correcionais foram desenvolvidos pela Gerência de Fiscalização Extrajudicial, composta por Jovanny do Nascimento Fogaça (Gerente), Annete Nágila da Silveira Vale, Claudiane Santos Vezu, e Sara Maria Crispim de Souza D'Anzicourt.

Objetivando a publicidade das atividades correcionais, a Corregedoria-Geral da Justiça cientificou os Juízes Corregedores Permanentes dos Serviços de Notas e de Registro, os Delegatários e Interinos das Serventias Extrajudiciais, o Presidente da OAB/AC e os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado do Acre.

Visando à efetiva fiscalização dos atos praticados e à averiguação da organização e da técnica dos serviços, examinaram-se os livros, autos e papéis da Serventia, verificando-se o cumprimento das determinações legais e a regularidade dos procedimentos adotados no serviço de registro e de notas.

Analisados, ainda, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante observação do tempo de espera e da adequação dos serviços.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, foi inspecionada a sistemática e a utilização do selo digital e os aplicativos cartorários utilizados na Serventia.

No tocante às instalações prediais e à estrutura mobiliária e de equipamentos, realizada a vistoria no prédio, a equipe de correição utilizou-se de critérios previamente definidos, com escopo de aferir a adequabilidade das dependências à prestação dos serviços e à segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Com relação aos fluxos de trabalho da fiscalização, a equipe descentralizou a análise dos documentos da seguinte forma:

a) O servidor Jovanny do Nascimento Fogaça realizou a inspeção das instalações da Serventia, dos arquivos, do sistema cartorário, bem ainda verificou-se a presteza do atendimento aos usuários da Serventia Extrajudicial;

b) Os atos e a escrituração do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais foram examinados pelas servidoras Annete Nágila da Silveira Vale e Claudiane Santos Vezu;

c) O exame dos atos e escrituração do Tabelionato de Notas foram empreendidos pela servidora Sara Maria Crispim de Souza D'Anzicourt.

As imagens correlatas às ocorrências descritas no presente documento e os formulários concernentes ao *check list* das instalações serão arquivadas nos assentamentos digitais da Gerência de Fiscalização Extrajudicial.

CONCLUSÃO:

A correição na modalidade presencial ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do Relatório Correcional, restou constatada a **existência de inconformidades no Registro Civil das Pessoas Naturais e no Tabelionato de Notas.**

Assim, com relação às recomendações/orientações constantes, fica estabelecido **o prazo de 30 (trinta) dias** para que o Delegatário responsável pela Serventia encaminhe as comprovações referentes às recomendações/orientações que foram apontadas as seguintes inconformidades:

- Do Registro Civil das Pessoas Naturais - itens 39 e 43;

- **Do Tabelionato de Notas -** item 53.

Ademais, fica estabelecido **o prazo de 30 (trinta) dias** para que o Delegatário responsável pela Serventia encaminhe à Corregedoria-Geral da Justiça todos os documentos relacionados nos autos nº **0000123-44.2023.2.00.0801,** referentes aos aspectos tributários, administrativos, previdenciários e trabalhistas da Serventia.

Outrossim, as demais orientações serão repassadas por ocasião da próxima Inspeção ou Correição empreendida por este Órgão Correicional, sublinhando que os Titulares das Unidades Extrajudiciais deverão manter fiscalizações internas periódicas com vistas ao alcance da grande missão do Extrajudicial Acreano, consistente na efetivação de uma Prestação de serviço célere, eficaz e que atenda aos anseios sociais.

Ciência ao Delegatário do prazo para o cumprimento das recomendações contidas no Relatório de Correição Extrajudicial.

Data e assinatura eletrônicas.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Acre
Tel: (68) 3302-0331 / 3302- 0333 / Email: coger@tjac.jus.br
https://www.tjac.jus.br/tribunal/administrativo/coger/

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

Corregedoria Geral da Justiça

Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Samoel Evangelista

Juiz Auxiliar: Alex Oivane

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ACRE

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

UNIDADE EXTRAJUDICIAL: TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

Delegatário: Cleber Correa

Período de Correição: 24 e 25 de julho de 2023

Data da Visita Técnica: 02 de agosto de 2023

Modalidade: Presencial

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

APRESENTAÇÃO:

Com esteio na Portaria COGER nº 02/2023, alterada pela Portaria COGER nº 13/2023, em cumprimento às disposições previstas no art. 40 da Lei Complementar nº 221/2010, realizou-se Correição Extrajudicial Ordinária no Tabelionato de Notas e Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Cruzeiro do Sul nos dias 24 e 25/07/2023 e a Visita Técnica no dia 02/08/2023.

O Tabelionato de Notas e Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Cruzeiro do Sul, cadastrado no sistema Justiça Aberta sob o CNS 00.155-2, encontra-se **delegado,** razão pela qual o Poder Judiciário do Estado do Acre, por meio da Portaria PRESI nº 1.142/2010, designou o Sr. Cleber Correa para responder pelo expediente.

DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

Os trabalhos correcionais foram desenvolvidos pela Gerência de Fiscalização Extrajudicial, composta por Jovanny do Nascimento Fogaça (Gerente), Annete Nágila da Silveira Vale, Claudiane Santos Vezu, e Sara Maria Crispim de Souza D'Anzicourt.

Objetivando a publicidade das atividades correcionais, a Corregedoria-Geral da Justiça cientificou os Juízes Corregedores Permanentes dos Serviços de Notas e de Registro, os Delegatários e Interinos das Serventias Extrajudiciais, o Presidente da OAB/AC e os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado do Acre.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Visando à efetiva fiscalização dos atos praticados e à averiguação da organização e da técnica dos serviços, examinaram-se os livros, autos e papéis da Serventia, verificando-se o cumprimento das determinações legais e a regularidade dos procedimentos adotados no serviço de registro e de notas.

Analisados, ainda, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante observação do tempo de espera e da adequação dos serviços.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, foi inspecionada a sistemática e a utilização do selo digital e os aplicativos cartorários utilizados na Serventia.

No tocante às instalações prediais e à estrutura mobiliária e de equipamentos, realizada a vistoria no prédio, a equipe de correição utilizou-se de critérios previamente definidos, com escopo de aferir a adequabilidade das dependências à prestação dos serviços e à segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Com relação aos fluxos de trabalho da fiscalização, a equipe descentralizou a análise dos documentos da seguinte forma:

- O servidor Jovanny do Nascimento Fogaça realizou a inspeção das instalações da Serventia, dos arquivos, do sistema cartorário, bem ainda verificou-se a presteza do atendimento aos usuários da Serventia Extrajudicial;
- Os atos e a escrituração do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais foram examinados pelas servidoras Annete Nágila da Silveira Vale e Claudiane Santos Vezu;
- O exame dos atos e escrituração do Tabelionato de Notas foram empreendidos pela servidora Sara Maria Crispim de Souza D'Anzicourt.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

As imagens correlatas às ocorrências descritas no presente documento e os formulários concernentes ao *check list* das instalações serão arquivadas nos assentamentos digitais da Gerência de Fiscalização Extrajudicial.

CONCLUSÃO:

A correição na modalidade presencial ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do Relatório Correcional, restou constatada a **existência de inconformidades no Registro Civil das Pessoas Naturais e no Tabelionato de Notas.**

Assim, com relação às recomendações/orientações constantes, fica estabelecido **o prazo de 30 (trinta) dias** para que o Delegatário responsável pela Serventia encaminhe as comprovações referentes às recomendações/orientações que foram apontadas as seguintes inconformidades:

- Do Registro Civil das Pessoas Naturais - itens 39 e 43;

- **Do Tabelionato de Notas -** item 53.

Ademais, fica estabelecido **o prazo de 30 (trinta) dias** para que o Delegatário responsável pela Serventia encaminhe à Corregedoria-Geral da Justiça todos os documentos relacionados nos autos nº **0000123-44.2023.2.00.0801,** referentes aos aspectos tributários, administrativos, previdenciários e trabalhistas da Serventia.

Outrossim, as demais orientações serão repassadas por ocasião da próxima Inspeção ou Correição empreendida por este Órgão Correicional, sublinhando que os Titulares das Unidades Extrajudiciais deverão manter fiscalizações internas periódicas com vistas ao alcance da grande missão do Extrajudicial Acreano, consistente

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

na efetivação de uma Prestação de serviço célere, eficaz e que atenda aos anseios sociais.

Ciência ao Delegatário do prazo para o cumprimento das recomendações contidas no Relatório de Correição Extrajudicial.

Data e assinatura eletrônicas.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA **TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL** **Cleber Correa**

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ACRE	RELATÓRIO DE CORREIÇÃO Gerência de Fiscalização Extrajudicial

Portaria:	Portaria n° 13/2023
Período designado para Correição:	24 e 25.07.2023
Autos PJECor:	**0000123-44.2023.2.00.0801**

DO FUNCIONAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO
PARTE GERAL
Dos Aspectos Gerais da Serventia

1 - Os serviços notariais e de registro são prestados de modo eficiente e adequado, nos dias e horários estabelecidos por este Provimento?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

2 - Os serviços notariais e de registro são prestados de modo eficiente e adequado, em local de fácil acesso ao público?

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

(X) Conformidade
( ) Não conformidade
Código da foto:
Observação:

3 - Os serviços notariais e de registro são prestados de modo eficiente e adequado, oferecendo segurança para o arquivamento dos livros e documentos?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
Código da foto:
Observação:

4 - Os serviços notariais e de registro são prestados de modo eficiente e adequado, com respeito, presteza, eficiência e urbanidade aos usuários - art. 144/CNNR/AC?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
Código da foto:
Observação:

5 - O Delegatário e seus prepostos fizeram-se presentes na Serventia durante a realização da Correição Geral Ordinária?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
Código da foto:
Observação:

6 - O mobiliário e equipamentos que guarnecem a serventia proporcionam boa qualidade para o atendimento e para a execução das atividades cartorárias?

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

7 - A serventia possui sistema de senha para comprovação do tempo de espera?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica

Código da foto:

Observação:

8 - A serventia oferece atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas idosas, pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

9 - A Serventia possui áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

10 - A serventia possui Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiro Militar?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
Código da foto:
Observação:

Dos Emolumentos e Fundos do Poder Judiciário

11 - A tabela de emolumentos encontra-se fixada em local visível ao público?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
Código da foto:
Observação:

12 - O Delegatário observa os valores fixados na tabela de emolumentos na prática dos atos?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
Código da foto:
Observação:

13 - O Delegatário tem fiscalizado o recolhimento dos impostos incidentes sobre atos que devam praticar?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
Código da foto:
Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

14 - O Notário e Registrador tem comunicado à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras – Siscoaf, quaisquer operações que, por seus elementos objetivos e subjetivos, possam ser consideradas suspeitas de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
Código da foto:
Observação:

15 - O Delegatário tem recolhido regularmente os valores inerentes ao Fundo de Compensação e ao Fundo do Poder Judiciário?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
Código da foto:
Observação:

16 - O Delegatário alimenta semestralmente, via internet, todos os dados no sistema Justiça Aberta até o dia 15 dos meses de janeiro e julho ou atualizado quaisquer alterações cadastrais em até 10 dias após suas ocorrências?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
Código da foto:
Observação:

17 - O Delegatário mantém atualizado, no Sistema Justiça Aberta, sobre a sua participação ou não no Sistema Interligado que permite o registro de nascimento e a expedição das respectivas certidões, os dados do Oficial Registrador, o nome dos

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

substitutos e dos escreventes autorizados a praticar atos relativos ao registro civil e o endereço completo de sua sede, inclusive com identificação de bairro e CEP quando existentes, conforme art. 2º, §5º, do Provimento COGER nº 13/2010?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica

Código da foto:

Observação:

18 - A nomeação de substituto e escreventes, assim como sua destituição é feita por portaria interna e contém a atribuição do escrevente?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

19 - A portaria de nomeação de preposto foi comunicada ao Juiz Corregedor Permanente e a Corregedoria Geral da Justiça?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

Do Horário de Funcionamento

20 - Existe placa indicativa do sobreaviso nos Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais, contendo o nome do preposto, endereço e o telefone de contato?

(X) Conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificado ocorrência para a matéria.

Código da foto:

21 - Foi praticado ato notarial ou de registro fora do horário regulamentar ou do expediente interno, bem ainda em dias em que não houve expediente?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

22 - Foi constatado algum atendimento ao usuário com prazo excedente a 30 minutos, contados a partir do momento em que ele tenha entrado na fila de atendimento do serviço?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

Do Local de Funcionamento

23 - Existe placa indicativa da serventia contendo a natureza dos serviços?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Dos Livros e Arquivos

24 - Os livros obrigatórios ou facultativos estão impressos, numerados, rubricados, encadernados, contendo termo de abertura e de encerramento assinados pelo Delegatário ou por pessoa autorizada?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
Código da foto:
Observação:

25 - Os livros foram encadernados pelo processo de blocagem?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
Código da foto:
Observação:

26 - As folhas dos livros, anverso ou verso, possuem margem superior ou inferior suficiente para a boa qualidade da impressão, margem lateral interna adequada para futura encadernação e espaço necessário para eventuais anotações e averbações, bem como para colheita das rubricas das partes?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
Código da foto:
Observação:

27 - A serventia adota o sistema de *backups*, atualizado com periodicidade, tendo o módulo arquivado em local distinto da serventia ou armazenado em servidor externo com requisitos de segurança?

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

Do Selo Digital de Fiscalização

28 - O Selo Digital de Fiscalização contém código alfanumérico autônomo e próprio, composto por 2 caracteres de identificação da serventia, 8 caracteres de identificação do selo e 5 caracteres seguintes, representando a chave de segurança do selo, além do código QR code para facilitar sua identificação, conforme § 1º do art. 202 do Provimento COGER 10/2016?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

Provimento – CNJ 107/2020

29 – A serventia realiza a cobrança de qualquer valor ao consumidor final relativamente aos serviços prestados pelas centrais registrais e notariais, de todo o território nacional, ainda que travestidas da denominação de contribuições ou taxas, sem a devida previsão legal?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

30 – O Delegatário está cumprindo os requisitos para o tratamento de dados pessoais na Serventia, nos quais tratam os arts. 7, 8, 9 e 10 da Lei Geral de Proteção de Dados?
(X) Conformidade
( ) Não Conformidade
Código da foto:
Observação:

31 – O Delegatário está cumprindo os requisitos para o tratamento de dados pessoais sensíveis na Serventia, nos quais tratam os arts. 11, 12 e 13 da Lei Geral de Proteção de Dados?
(X) Conformidade
( ) Não Conformidade
Código da foto:
Observação:

32 – O Delegatário está cumprindo os requisitos para o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes na Serventia, em que trata o art. 14 da Lei Geral de Proteção de Dados?
(X) Conformidade
( ) Não Conformidade
Código da foto:
Observação:

33 - Sobre o término do tratamento de dados, a conservação destes observa as finalidades dos incisos I, II, III e IV do art. 16 da Lei Geral de Proteção de Dados?
(X) Conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

( ) Não Conformidade

Código da foto:

Observação:

34 – Os dados mantidos na Serventia observam a segurança e o sigilo de dados que tratam os arts. 46, 47, 48 e 49 da Lei Geral de Proteção de Dados?

(X) Conformidade

( ) Não Conformidade

Código da foto:

Observação:

DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Das Disposições Gerais

1 - Foram apresentados todos os livros obrigatórios, previstos no art. 33, da Lei de Registros Públicos?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

2 - Os Livros de Registro Civil das Pessoas Naturais estão escriturados em dia, livres de rasuras, emendas, entrelinhas não ressalvadas, espaços em branco e falta de assinatura das partes e testemunhas, quando for o caso?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

3 - Os Livros de Registro Civil das Pessoas Naturais correicionados estão regulares quanto à existência de Termos de Abertura e Encerramento e devidamente assinados pelo oficial Registrador ou Escrevente Autorizado, na forma do art. 149, §1º/CNNR/AC?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
Código da foto:
Observação:

4 - Os termos e folhas dos Livros de Registro Civil das Pessoas Naturais correicionados estão regulares quanto à aposição de assinatura do Oficial Registrador ou de Escrevente Autorizado?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
Código da foto:
Observação:

5 - Os Livros de Registro Civil das Pessoas Naturais estão regulares quanto à sequência infinita do número de ordem dos registros, na forma do art. 7º, da Lei de Registros Públicos?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
Código da foto:
Observação:

6 - Os Livros de Registro Civil das Pessoas Naturais encerrados estão regulares quanto à encadernação, na forma do art. 149, §1º c/c art. 151, § 3º, ambos do CNNR/AC?
(X) Conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

7 - Os Livros de Registro Civil das Pessoas Naturais encerrados estão regulares quanto à existência de índice alfabético dos assentos lavrados - ainda que organizados pelo sistema de fichas, na forma do art. 34, da Lei de Registros Públicos?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

8 - A Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais encontra-se regular quanto ao atendimento de demandas originadas pela Central de Registro Civil - CRC, na forma do art. 602 e 603/CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

9 - A Serventia de Registro Civil das Pessoas naturais encontra-se regular quanto ao cumprimento das comunicações obrigatórias - IBGE, TRE, INSS, JSM, PRF?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação: O sistema do INSS informa a existência de 3 pendências, no entanto, todas as inconsistências já foram sanadas e falta, somente, que o INSS exclua as referidas pendências do sistema.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Do Livro A - Registro de Nascimento

Do exame do **Livro nº A-262** procedeu-se à fiscalização a partir da folha 268 com n° de ordem **125536** data de 29/04/2022 até a folha 300 com n° de ordem **125569** data de 02/05/2022. **Livro encerrado e encadernado com 300 folhas.**

Do exame do **Livro nº A-263** procedeu-se à fiscalização a partir da folha 01 com n° de ordem **125570** data de 02/05/2022 até a folha 300 com n° de ordem **125863** data de 16/06/2022. **Livro encerrado e encadernado com 300 folhas.**

Do exame do **Livro nº A-264** procedeu-se à fiscalização a partir da folha 01 com n° de ordem **125864** data de 16/06/2022 até a folha 300 com n° de ordem **126159** data de 28/07/2022. **Livro encerrado e encadernado.**

Do exame do **Livro nº A-265** procedeu-se à fiscalização a partir da folha 01 com n° de ordem **126160** data de 28/07/2022 até a folha 300 com n° de ordem **126449** data de 10/09/2022. **Livro encerrado e encadernado.**

Do exame do **Livro nº A-266** procedeu-se à fiscalização a partir da folha 01 com n° de ordem **126450** data de 10/09/2022 até a folha 300 com n° de ordem **126745** data de 31/10/2022. **Livro encerrado e encadernado.**

Do exame do **Livro nº A-267** procedeu-se à fiscalização a partir da folha 01 com n° de ordem **126746** data de 31/10/2022 até a folha 300 com n° de ordem **127045** data de 12/12/2022. **Livro encerrado e encadernado.**

Do exame do **Livro nº A-268** procedeu-se à fiscalização a partir da folha 01 com n° de ordem **127046** data de 12/12/2022 até a folha 300 com n° de ordem **127345** data de 27/01/2023. **Livro encerrado e encadernado.**

Do exame do **Livro nº A-269** procedeu-se à fiscalização a partir da folha 01 com n° de ordem **127346** data de 27/01/2023 até a folha 300 com n° de ordem **127645** data de 14/03/2023. **Livro encerrado e encadernado.**

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Do exame do **Livro nº A-270** procedeu-se à fiscalização a partir da folha 01 com n° de ordem **127646** data de 14/03/2023 até a folha 300 com n° de ordem **127945** data de 20/04/2023. **Livro encerrado e encadernado.**
Do exame do **Livro nº A-271** procedeu-se à fiscalização a partir da folha 01 com n° de ordem **127946** data de 20/04/2023 até a folha 300 com n° de ordem **128245** data de 01/06/2023. **Livro encerrado e encadernado.**
Do exame do **Livro nº A-272** procedeu-se à fiscalização a partir da folha 01 com n° de ordem **128246** data de 01/06/2023 até a folha 300 com n° de ordem **128545** data de 19/07/2023. **Livro encerrado e encadernado.**
Do exame do **Livro nº A-273** procedeu-se à fiscalização a partir da folha 01 com n° de ordem **128546** data de 19/07/2023 até a folha 300 com n° de ordem **128571** data de 21/07/2023. **Livro em uso com 26 (vinte e seis) folhas.**

10 - Os registros correicionados estão regulares quanto à identificação das assinaturas do Oficial Registrador ou Escrevente Autorizado, bem como do(s) Declarante(s)?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
Código da foto:
Observação:

11 - Os registros correicionados estão regulares na forma do art. 643/CNNR/AC?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
Código da foto:
Observação:
12 - Os registros correicionados estão regulares na forma dos arts. 644 ao 646/CNNR/AC, no que se refere a (DNV) Declaração de Nascido Vivo, bem como quando o nascimento ocorrer fora do estabelecimento hospitalar?

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

13 - Os registros correicionados estão regulares na forma do art. 650/CNNR/AC, quanto ao reconhecimento de filho e estado civil dos genitores?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

Do Assento de Nascimento Indígena no Registro Civil das Pessoas Naturais

14 - Os registros correicionados estão regulares quanto à observância dos arts. 651 ao 654/CNNR/AC, para os casos de assentos de nascimento e registro tardio de indígenas?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

Do Reconhecimento Voluntário de Paternidade Socioafetiva

15 - Os registros correicionados estão regulares quanto à observância dos arts. 655 ao 662/CNNR/AC, para os casos de Reconhecimento Voluntário de Paternidade Socioafetiva?

(X) Conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

Do Nascimento Decorrente de Reprodução Assistida

16 - Os registros correicionados estão regulares quanto à observância dos arts. 662-A, 662-B, 662-C e 662-D, todos do CNNR/AC, para os casos de Registro de Nascimento Decorrente de Reprodução Assistida?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Do Registro Civil Fora do Prazo

17 - Os registros correicionados estão regulares quanto à observância do art. 46, da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73, c/c arts. 665 ao 668/CNNR/AC, para os casos de Registro Civil Fora do Prazo?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

18 - Os registros correicionados estão regulares quanto à coleta de assinatura a rogo e de duas testemunhas para os casos de identificação de registros em que o(s)

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Declarante(s) não saibam ou estejam impossibilitadas de assinar, na forma do art. 177, § 1º/CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

Do Livro B - Registro de Casamento e Conversão de União estável em Casamento

Do exame do **Livro nº B-38** procedeu-se à fiscalização do referido Livro a partir da folha **297** n° de ordem **11658** ao n° de ordem **11661** datado de 29/04/2022. Livro **encerrado** com 300 folhas. Encadernado.

Do exame do **Livro nº B-39** procedeu-se à fiscalização do referido Livro a partir da folha **001** n° de ordem **11662** ao n° de ordem **11961** datado de 30/112022. Livro **encerrado** com 300 folhas. Encadernado.

Do exame do **Livro nº B-40** procedeu-se à fiscalização do referido Livro a partir da folha **001** n° de ordem **11962** ao n° de ordem **12261** datado de 14/04/2023. Livro **encerrado** com 300 folhas. Encadernado.

Do exame do **Livro nº B-41** procedeu-se à fiscalização do referido Livro a partir da folha **001** n° de ordem **12262** ao n° de ordem **12380** datado de 17/07/2023. Livro **em uso** com **119** (cento e dezenove) folhas.

19 - Os processos de habilitação para casamento correicionados estão regulares na forma do art. 670, §1°/CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Código da foto:

Observação:

20 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 672, §1º/CNNR/AC, para os casos de habilitação de estrangeiros?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

21 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 673/CNNR/AC, para os casos em que os interessados apresentaram petição de habilitação por meio de procurador, ou assinada a rogo?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

22 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 674 /CNNR/AC, para os casos em que houve o consentimento de pais analfabetos para que seus filhos menores pudessem contrair casamento?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

23 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 675, §1°/CNNR/AC, referente à respectiva autuação e registro?
( ) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

24 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma dos arts. 682 ao 684/CNNR/AC, para os casos em que houve apresentação de impedimento?
( ) Conformidade
( ) Não conformidade
(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

25 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 685 c/c art. 686/CNNR/AC, quanto ao nome que os contraentes passaram a usar?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

26 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 687/CNNR/AC, quanto ao regime de bens a vigorar durante o casamento?

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

27 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 688/CNNR/AC, quanto à consignação da existência de pacto antenupcial?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Da Celebração do Casamento

28 - A Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais encontra-se regular quanto aos procedimentos afetos à Celebração de Casamento descrita nos arts. 690 a 698/CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Do Registro do Casamento Religioso para Efeito Civil

Do exame do **Livro nº B-13-Auxiliar** procedeu-se à fiscalização do referido Livro a partir da folha 238, termo nº 3962, de 10/05/2023 até o termo nº 3980, de 22/06/2023. **Livro em uso** com 256 (duzentos e cinquenta e seis) folhas.

29 - A Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais, encontra-se regular quanto ao prazo e validade legal da habilitação, conforme consta nos arts. 701 e 702, §1° ao 5°/CNNR/AC?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
Código da foto:
Observação:

Da Conversão da União Estável em Casamento

30 - Os processos de Conversão de União Estável em Casamento estão regulares quanto à regra contida no art. 703/CNNR/AC, referente às anotações necessárias e obrigatórias?
( ) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

31 - Quando recebido o requerimento de Conversão de União Estável em Casamento, estão regulares quanto à regra contida no art. 704, c/c 705/CNNR/AC, referente à certificação de Edital e lavratura do assento?
(X) Conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

32 - Os assentos de Conversão de União Estável em Casamento estão regulares quanto à regra contida no art. 706/CNNR/AC, referente às anotações necessárias e obrigatórias?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Do Casamento ou Conversão da União Estável em Casamento de Pessoas do Mesmo Sexo

33 - Os atos de casamento ou a conversão de união estável em casamento de pessoas do mesmo sexo estão regulares quanto à regra referente às anotações necessárias e obrigatórias?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

Do Casamento Urgente no Caso de Moléstia Grave

34 - Os processos correicionados, no caso de moléstia grave, estão regulares quanto à regra referente às anotações necessárias e obrigatórias do Art. 708, §1° ao §4°?

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Do Casamento em Iminente Risco de Vida ou Nuncupativo

35 - Os processos correicionados, em iminente risco de vida, estão regulares quanto à regra referente às anotações necessárias e obrigatórias do art. 709, §1° ao §4°?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Processos de casamentos já realizados, correicionados por amostragem

LIVRO	FLS. N° ORDEM	NOIVOS	ARQUIVADO
B-041	fl. 68 n° de ordem 12.329	GILCLIS MARINHO DE OLIVEIRA e DANIEL DA SILVA	12/06/2023
B-041	fl. 111 n° de ordem 12.372	JOSÉ CLÁSIO OLIVEIRA DE ALMEIDA e ANDRESSA BARROS DE FRANÇA	12/06/2023
B-041	fl. 40 n° de ordem 12.301	JOSÉ ALISSON NASCIMENTO DA SILVA e THAILA LIMA DE SOUZA	19/05/2023

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

B-AUX 13	fl. 254 n° de ordem 3978	JOSÉ CHARLES DE SOUZA FERREIRA e MARIA LICIANE FEITOZA AZEVEDO	02/06/2023
B-AUX 13	fl. 250 n° de ordem 3974	UERLLES DA SILVA NASCIMENTO e NATASCHA SABRIT ALENCAR DA SILVA	18/03/2023
B-AUX 13	fl. 251 n° de ordem 3975	FRANCISCO EDINEI DA SILVA SANTOS e RAILENE SANTOS DE SOUZA SILVA	03/03/2023
B-39	fl. 220 n° de ordem 11.881	ATEPHEN MICHAEL ROCHE e MARIA JACINTA MOREIRA DA SILVA	05/10/2022

Do Livro C - Registro de Óbito

Do exame do **Livro nº C-36** procedeu-se à fiscalização do referido Livro a partir da folha 062, termo nº 16302, datado de 27/04/2022 até o termo nº 16535, datado de 14/11/2022. **Livro encerrado e encadernado com 300 (trezentas) folhas.**

Do exame do **Livro nº C-37** procedeu-se à fiscalização do referido Livro a partir da folha 01, termo nº 16536, datado de 15/11/2023 até o termo nº 16835, datado de 17/07/2023. **Livro encerrado e encadernado com 300 (trezentas) folhas.**

Do exame do **Livro nº C-38** procedeu-se à fiscalização do referido Livro a partir da folha 01, termo nº 16836, datado de 17/07/2023 até o termo nº 16842, datado de 20/07/2023. **Livro em uso** com 7 (sete) folhas.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

36 - A Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais encontra-se regular na forma do art. 710, §1° ao §5° /CNNR/AC, quanto à exigência dos documentos obrigatórios que devem instruir a lavratura do Registro de Óbito, bem como quanto à manutenção daqueles nos arquivos da Serventia?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

37 - A Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais encontra-se regular na forma do art. 711, §1°/CNNR/AC, relativamente à observância dos prazos para a lavratura do Registro de Óbito, inclusive nos casos de impossibilidade de ser efetuado o registro em até 03 (três) meses?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

38 - A Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais encontra-se regular na forma do art. 712 c/c 713/CNNR/AC, relativamente às pessoas habilitadas para prestar as declarações obrigatórias para a lavratura do Registro de Óbito?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

39 - Os assentos de óbito correicionados estão regulares na forma do art. 714, §1° ao §3°/CNNR/AC, no que concerne à consignação das informações obrigatórias que o registro deve conter?

( ) Conformidade

(X) Não conformidade

Código da foto: Imagens 01/02/03

Observação: Após análise detalhada dos Termos de Óbito, verificou-se a necessidade da adoção de padrão para o preenchimento das informações obrigatórias, como por exemplo, se deixou viúvo, se os filhos são todos capazes com data de nascimento ou, ainda, colocar que as informações são ignoradas.

Recomendação para a inconformidade:

(X) Adotar um modelo como padrão e realizar treinamento com os escreventes para alinhamento dos procedimentos. Tal medida auxiliará nos fluxos de emissão de documentos, uma vez que, havendo modelo para ser seguido, independente que quem estiver no atendimento, as informações constarão de forma clara e precisa.

Do Assento de Óbito de Pessoa Desconhecida e da Utilização do Cadáver para Estudos e Pesquisas

40 - A Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais encontra-se regular na forma do art. 715, §1° ao §6°/CNNR/AC, relativamente ao registro de óbito de pessoas desconhecidas?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Da Morte Presumida

41 - A Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais encontra-se regular na forma do art. 716, §1°/CNNR/AC, relativamente ao registro de óbito de pessoa desaparecida em naufrágio, inundação, incêndio, terremoto ou qualquer outra catástrofe?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Do Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos

Do exame do **Livro C Auxiliar nº 4,** procedeu-se à fiscalização do referido Livro a partir da folha 147, termo nº 01340, datado de 31/05/2022 até o termo nº 1364, de 15/07/2023. **Livro em uso** com 170 (cento e setenta) folhas.

42 - Os assentos de Natimortos estão regulares no que concerne à observância dos requisitos descritos no art. 639, *caput*/CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Do Livro D - Registro de Proclamas

Do exame do **Livro nº D-28** procedeu-se à fiscalização do referido Livro a partir da folha 207, termo nº **12406**, datado de 26/04/2022, até o último edital, termo nº 12499 datado de 30/06/2022. **Livro encerrado e encadernado** com 300 (trezentas) folhas.
Do exame do **Livro nº D-29** procedeu-se à fiscalização do referido Livro a partir da folha 01, termo nº **12500**, datado de 30/06/2022, até o último edital, termo nº 12799 datado de 12/01/2023. **Livro encerrado e encadernado** com 300 (trezentas) folhas.
Do exame do **Livro nº D-30** procedeu-se à fiscalização do referido Livro a partir da folha 01, termo nº **12800**, datado de 13/01/2023, até o último edital, termo nº 13058 datado de 21/07/2023. **Livro em uso** com 259 (duzentos e cinquenta e nove) folhas.

43 - Os Editais de Proclamas correicionados estão regulares na forma dos arts. 676, §1° e §2° c/c 677/CNNR/AC, no que concerne à escrituração, ordem cronológica?
( ) Conformidade
(X) Não conformidade
Código da foto: Imagem 04
Observação: Verificou-se no Livro D-29 que o índice não está completo. Enquanto o referido Livro possui 300 documentos, seu índice contém apenas 127 registros.
Recomendação para a inconformidade:
(X) Que seja reimpresso o índice e, caso o erro persista, que seja confeccionado o índice manualmente.

44 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 678, §1° e §2° c/c 679/CNNR/AC, referente ao envio de Edital para publicação, na hipótese em que um dos nubentes residir em distrito diverso daquele em que se processa a habilitação?

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

45 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 680 c/c 681/CNNR/AC, no que concerne ao requerimento de dispensa de proclamas, para os casos previstos em lei?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

46 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 681, §1° e §2°/CNNR/AC, no que concerne à observância dos prazos para expedição da certidão de habilitação e para a celebração do casamento?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

47 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 684/CNNR/AC, para os casos em que a celebração do casamento se deu em circunscrição diversa daquela da habilitação?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Observação:

Do Livro E da Emancipação

Do exame do **Livro nº E-11,** procedeu-se à fiscalização do referido Livro a partir da folha 75, termo nº **002073** datado de 26/04/2022, até o último termo nº **002143** datado de 03/06/2022. **Livro encerrado e encadernado** com 150 (cento e cinquenta) folhas.
Do exame do **Livro nº E-12,** procedeu-se à fiscalização do referido Livro a partir da folha 01, termo nº **002144** datado de 06/06/2022, até o último termo nº **002281** datado de 03/08/2022. **Livro encerrado e encadernado** com 150 (cento e cinquenta) folhas.
Do exame do **Livro nº E-13,** procedeu-se à fiscalização do referido Livro a partir da folha 01, termo nº **002282** datado de 03/08/2022, até o último termo nº **002411** datado de 29/09/2022. **Livro encerrado e encadernado** com 150 (cento e cinquenta) folhas.
Do exame do **Livro nº E-14,** procedeu-se à fiscalização do referido Livro a partir da folha 01, termo nº **002073** datado de 26/04/2022, até o último termo nº **2571** datado de 09/01/2023. **Livro encerrado e encadernado** com 150 (cento e cinquenta) folhas.
Do exame do **Livro nº E-15,** procedeu-se à fiscalização do referido Livro a partir da folha 01, termo nº **2572** datado de 09/01/2023, até o último termo nº **2721** datado de 21/03/2023. **Livro encerrado e encadernado** com 150 (cento e cinquenta) folhas.
Do exame do **Livro nº E-16,** procedeu-se à fiscalização do referido Livro a partir da folha 01, termo nº **2722** datado de 21/03/2023, até o último termo nº **2871** datado de 01/06/2023. **Livro encerrado e encadernado** com 150 (cento e cinquenta) folhas.
Do exame do **Livro nº E-17,** procedeu-se à fiscalização do referido Livro a partir da folha 01, termo nº **2872** datado de 01/07/2023, até o último termo nº **2970** datado de 21/07/2023. **Livro em uso** com 99 (noventa e nove) folhas.

48 - Os Registros de Emancipação correicionados estão regulares quanto às orientações insculpidas no art. 717 ao 720/CNNR/AC, no que concerne à consignação das

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

referências de data, do livro, da folha e do ofício em que for lavrada a Escritura Pública ou, em caso de trasladação de sentença, em certidão ou do instrumento, com a assinatura do apresentante?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

Da Interdição

49 - Os Registros de Interdição correicionados estão regulares quanto aos requisitos exigidos no art. 721 c/c 722/CNNR/AC, no que concerne às informações obrigatórias?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

Da Morte Presumida

50 - Os Registros das Sentenças Declaratórias de Ausência correicionados estão regulares quanto aos requisitos exigidos no art. 724/CNNR/AC, no que concerne às informações obrigatórias?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Da Declaratória de União Estável

51 - Os registros de sentenças declaratórias de Reconhecimento, dissolução e extinção, bem como das escrituras públicas de contrato e distrato envolvendo união estável serão feitos no Livro "E", correicionados estão regulares quanto aos requisitos exigidos no art. 725 ao 728/CNNR/AC, no que concerne às informações obrigatórias?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

Da Adoção

52 - Serão registradas no livro de registro de nascimento as sentenças concessivas de adoção do menor, brasileiro ou estrangeiro, mediante mandado, estão regulares quanto aos requisitos exigidos no art. 729 c/c 730/CNNR/AC, no que concerne às informações obrigatórias?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

Das Averbações em Geral e Específicas

53 - A averbação será feita pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais em que constar o assento à vista de carta de sentença, de ordem judicial instrumentada por mandado ou ofício, ou, ainda, de petição acompanhada de certidão ou documento legal

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

e autêntico, estão regulares quanto aos requisitos exigidos no art. 731 ao 746/CNNR/AC, no que concerne às informações obrigatórias?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

Das Anotações em Geral e Específicas

54 - Sempre que o Oficial fizer algum registro ou averbação, deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, anotá-lo nos atos anteriores, com remissões recíprocas, se lançados na sua Unidade de Serviço, ou comunicar, com resumo do assento, ao Registro Civil das Pessoas Naturais em que estiverem os registros primitivos conhecidos, procedendo da mesma forma indicada para as averbações. Assim, os mesmos estão regulares quanto aos requisitos exigidos no art. 747 ao 750, §1° ao §4°/CNNR/AC, no que concerne às informações obrigatórias?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

Das Retificações, Restaurações e Suprimentos

55 - Os pedidos de retificação, restauração ou suprimento de assentamentos no Registro Civil das Pessoas Naturais serão processados judicialmente, na forma legal, os mesmos estão regulares quanto aos requisitos exigidos no art. 751 ao 753, §1° ao § 4°/CNNR/AC, no que concerne às informações obrigatórias?

(X) Conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

Dos Traslados de Assentos Lavrados em País Estrangeiro

56 - O traslado de assentos de nascimento, casamento e óbito de brasileiros em país estrangeiro, tomados por autoridade consular brasileira, nos termos do regulamento consular, ou por autoridade estrangeira competente, a que se refere o "caput" do art. 32 da Lei nº 6.015/73, será efetuado no Livro "E" do Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito da Comarca do domicílio do interessado ou do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito Federal, sem a necessidade de autorização judicial. Assim, os mesmos estão regulares quanto aos requisitos exigidos no art. 754 ao 775/CNNR/AC, no que concerne às informações obrigatórias?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

Observação:

DO TABELIONATO DE NOTAS
Das Disposições Gerais

1 - Os Livros do Tabelionato de Notas estão escriturados em dia, livres de rasuras, emendas, entrelinhas não ressalvadas, espaços em branco e falta de assinatura das partes e testemunhas, quando for o caso?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Código da foto:

Observação:

2 - Os Livros do Tabelionato de Notas correicionados estão regulares quanto à existência de Termos de Abertura e Encerramento e devidamente assinados pelO oficial Registrador ou Escrevente Autorizado, na forma do art. 149, §§1º e 4º/CNNR/AC?

§ 4º O termo de encerramento será lavrado em 30 (trinta) dias, contados da data do último ato, e implicará a certificação da regularidade de cada ato lançado no livro, ressalvando-se eventuais intercorrências verificadas na escrituração.

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

3 - Os termos e folhas dos Livros do Tabelionato de Notas correicionados estão regulares quanto à aposição de assinatura do Oficial Registrador ou de Escrevente Autorizado?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

4 - Os termos e folhas dos Livros do Tabelionato de Notas correicionados estão regulares quanto à aposição de assinatura das partes?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Código da foto:

Observação:

5 - Os Livros do Tabelionato de Notas encerrados estão regulares quanto à encadernação, na forma do art. 149, §§1º e 4º c/c art. 151, §3º, ambos do CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

6 - Os Livros do Tabelionato de Notas encerrados estão regulares quanto à existência de índice alfabético dos assentos lavrados - ainda que organizado pelo sistema de fichas -, na forma do art. 34, da Lei de Registros Públicos?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

7 - A escritura pública, em se tratando de bens imóveis, contém a qualificação do cônjuge, o regime de bens do casamento e a data do casamento?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

8 - O Delegatário designa escreventes com a função de substituto, tantos quantos necessários, assim como um dentre os substitutos, a fim de responder pelo serviço nos casos de seu afastamento ou impedimento, por meio de ato interno contendo a qualificação do nomeado e as funções que poderá exercer - na forma do art. 23, § 2º, do CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

9 - O Delegatário comunica as designações e os eventuais desligamentos dos substitutos, dos escreventes e dos auxiliares à Corregedoria-Geral da Justiça e ao Juiz Corregedor Permanente das Serventias Extrajudiciais da respectiva comarca - na forma do art. 227, inciso III, do CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

10 - O Delegatário remete seus espécimes de assinatura e sinal público, assim como de seus substitutos à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, bem como as demais informações periódicas exigidas por lei ou por ato do Poder Judiciário, na forma do art. 227, incisos VI e XIV, ambos do CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Código da foto:

Observação:

11 – Os arquivos são organizados e mantidos através da utilização de meios seguros que facilitem as buscas, anotando, à margem dos atos lavrados na serventia, os respectivos aditamentos, as retificações, as ratificações, os distratos, as revogações, os substabelecimentos e quaisquer outras alterações que forem feitas - na forma do art. 227, inciso X, do CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Das Procurações

12 - O Tabelionato de Notas está regular no que se refere à orientação dos usuários dos serviços notariais quanto à exigência da forma pública das procurações para os casos exigidos em lei?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

13 - Para efeitos de cobrança de emolumentos em razão da lavratura de Procurações, o Tabelionato de Notas está regular no que se refere à pessoa física o empresário individual que exerce sozinho atividade econômica e sempre que houver mais de um

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

outorgante, independentemente de se tratar de pessoas casadas ou que convivem em união estável na forma do art. 379/CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

14 - É observada a cobrança das procurações contempladas nos Arts. 380 e 381 do CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

15 - São observados os itens para considerar-se procuração em causa própria o instrumento que autoriza o procurador a transferir bens para si, desde que, além dos requisitos para qualquer procuração, constem do referido ato: I - preço e forma de pagamento; II - consentimento do outorgado ou outorgados; III - objeto determinado; IV - determinação das partes; V - anuência do cônjuge do outorgante; VI - quitação do imposto de transmissão, quando a lei exigir - na forma do art. 382, § 1º, 2º e 3º do CNNR/AC?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

16 - É observado se para a lavratura da procuração em causa própria, os documentos apresentados e arquivados são os mesmos exigidos para a escritura e a cobrança da mesma ser feita de acordo com a Tabela 5-A - na forma do art. 383, § 2º do CNNR/AC?
( ) Conformidade
( ) Não conformidade
(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

17 - Nas escrituras de substabelecimento, e naquelas em que as partes se fizerem representar por procurador substabelecido, o Tabelião de Notas exige a apresentação dos instrumentos de procuração e substabelecimento, se estes não tiverem sido lavrados nas próprias notas do cartório, arquivando-os em pasta própria, com remissões recíprocas -na forma do art. 386 do CNNR/AC?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

18 - O Tabelião de Notas, ao lavrar escritura pública de substabelecimento, renúncia ou revogação de procuração escriturada em suas serventias, anota essa circunstância, imediatamente e sem ônus aos interessados, à margem do ato substabelecido, objeto da renúncia ou revogado, na forma do art. 387, *caput*, do CNNR/AC?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Código da foto:

Observação:

19 - Quando o substabelecimento, a renúncia ou o ato revocatório é lavrado em outra serventia, o Tabelião de Notas, imediatamente e mediante o pagamento pelo interessado da despesa com a respectiva comunicação, comunicará essa circunstância o Tabelião de Notas que lavrou o ato original, enviando-lhe cópia da escritura pública de substabelecimento, renúncia ou revogação de procuração que lavrou, na forma do art. 387, §1º, do CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

20 - As cópias das escrituras de substabelecimento, revogação e renúncia de procurações serão arquivadas em pasta própria, anotando o Tabelião de notas, à margem do ato substabelecido, objeto da renúncia ou revogado, o número da pasta e a folha em que arquivado o documento referido, com remissões recíprocas, na forma do art. 387, §2º, do CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

21 - O Tabelião de Notas, na lavratura das procurações outorgadas por pessoas idosas, constam os seguintes requisitos de acordo com o Provimento COGER nº 07/2021, que faz referência ao Art. 379 do CNNR/AC?

I - o responsável pela transcrição deverá informá-la sobre as consequências do ato ou negócio jurídico que está sendo realizado e os poderes concedidos;

II - será lavrada a procuração, salvo quando visivelmente não se encontrar em condições mentais de discernir sobre seus atos;

III - não será admitida a cláusula de irrevogabilidade, exceto quando se fizer necessária devido à natureza do negócio jurídico;

IV - o prazo de validade da procuração não poderá ser superior a 01(um) ano, salvo quando necessário pela natureza do negócio jurídico;

V - a procuração poderá ser revogada através de simples petição, mediante formulário padrão disponibilizado pela própria Serventia Extrajudicial.

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

22 - O Tabelião de Notas na lavratura das procurações outorgadas por pessoas idosas, constam os seguintes requisitos de acordo com o Provimento COGER nº 07/2021, que faz referência ao Art. 380 do CNNR/AC - Parágrafo único, que indica que “quando o interessado for pessoa idosa, o objeto da procuração deverá ser delimitado ou especificado, bem como indicar a sua finalidade”?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Observação:

23 - O Tabelião de Notas, na lavratura das procurações outorgadas por pessoas idosas, constam os seguintes requisitos de acordo com o Provimento COGER nº 07/2021, que faz referência ao Art. 381 CNNR/AC?

I - não será lavrado o instrumento procuratório a dirigente de instituição de caridade, entidades protetivas, tais como asilos, manicômios e ou casas de saúde que vinculem os vencimentos ou pensões a tais entidades;

II – a procuração poderá ser lavrada para recebimento de valores e quaisquer outros assuntos relacionados com os benefícios previdenciários e/ou de assistência social, devendo constar que o outorgado estará sujeito a prestar contas, a qualquer tempo, por escrito, ao outorgante, ou seu representante legal, ou se for o caso, à Autoridade Judiciária ou Ministério Público;

III – nas hipóteses contidas no caput, a procuração deverá ser lavrada com prazo de validade não superior a 01(um) ano, podendo ser renovada de acordo com a necessidade.

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

24 - O Tabelião de Notas, na lavratura das procurações outorgadas por pessoas idosas, constam os seguintes requisitos de acordo com o Provimento COGER nº 07/2021, que faz referência ao Art. 384 CNNR/AC?

§ 1º A título exemplificativo, consubstanciam procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro as que se refiram a: venda, doação ou alienação de bens; cessões de direitos; aquisição de bens, direitos e valores; instituição ou renúncia de usufruto, uso,

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

habitação; constituição de hipoteca; divisão de imóveis; cessão de crédito e ações e movimentação financeira.

§ 2º Quando o outorgante for pessoa idosa, o objeto da procuração deverá ser delimitado ou especificado, indicando a finalidade do ato."

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Das Escrituras Públicas
Dos Aspectos Gerais e Comuns a todas as Espécies de Escrituras Públicas

25 - O Tabelionato de Notas na escritura pública, salvo quando exigidos por lei outros requisitos, contém:

I – dia, mês, ano e local em que lavrada, lida e assinada;

II – qualificação das partes, observando:

a) quando se tratar de pessoa natural: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do registro de identidade (com menção ao órgão público expedidor) ou de documento equivalente, número de inscrição no CPF, domicílio e residência das partes e dos demais comparecentes, o regime de bens do casamento (quando necessário), nome do cônjuge e filiação, expressa referência a eventual representação por procurador, bem ainda, se houver, alterações nos documentos de identificação, mencionando-se o documento antigo e o atual;

b) quando se tratar de pessoa jurídica: a data do contrato social ou de outro ato constitutivo, número de inscrição no CNPJ, número na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, referência à cláusula do contrato ou do estatuto social que

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

verse sobre as pessoas incumbidas da sua administração, seus poderes e atribuições, a autorização para a prática do ato, se exigível, e a ata da assembleia geral que elegeu a diretoria.

III - manifestação clara da vontade das partes e dos intervenientes;

IV - referência ao cumprimento das exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato;

V - declaração de ter sido lida na presença das partes e dos demais comparecentes, ou de que todos a leram - todos na forma do art. 263, do CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

26 - O Tabelionato de Notas na escritura pública, salvo quando exigidos por lei outros requisitos, contém:

I - assinatura das partes e dos demais comparecentes ou, caso não possam ou não saibam escrever, de outras pessoas capazes, que assinaram a rogo e no lugar daqueles, cujas impressões digitais, no entanto, deverão ser colhidas mediante emprego de coletores de impressões digitais;

II - assinatura do tabelião de notas, de seu substituto legal, ou escrevente autorizado;

III - menção à data, ao livro e à folha da serventia em que foi lavrada a procuração, bem como à data da certidão correspondente;

IV – quando se tratar de pessoa jurídica, apresentação do contrato social, suas alterações ou apenas a última alteração consolidada, bem como demais documentos de outras entidades competentes (OAB, CRECI, etc.), e a qualificação do seu representante legal e, se necessário, autorização válida para a prática do ato.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

V - indicação clara e precisa da natureza do negócio jurídico e seu objeto - todos na forma do art. 263, do CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

27 - O Tabelionato de Notas na escritura pública, salvo quando exigidos por lei outros requisitos, contém:

I - recibo discriminado dos emolumentos devidos pela prática do ato; (Acrescido pelo Provimento COGER nº 22, de 19.12.2016)

II - Caso a escritura pública seja passada ou recebida por procurador, foi apresentado o original do instrumento de mandato

III - Declaração, se o caso, da forma do pagamento, se em dinheiro ou em cheque, com identificação deste pelo seu número e pelo banco sacado, ou mediante outra forma estipulada pelas partes;

IV - declaração de que é dada quitação da quantia recebida, quando for o caso; todos na forma do art. 263, do CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

28 - O Tabelião de Notas verifica a outorga do cônjuge em qualquer escritura que tenha por objeto alienação ou oneração de imóvel, inclusive em escritura de integralização de

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

capital em que o cônjuge não participe da sociedade, salvo se o casamento for sob o regime da separação total de bens - na forma do art. 263, do CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

29 - Nas escrituras relativas ao imóvel que não possua matrícula, mas que possua transcrição no registro imobiliário os Tabeliães identificam seu objeto, nos seguintes termos: I - sendo imóvel urbano construído, mediante referência a sua espécie, logradouro, número da edificação, número do lote de terreno e da quadra, situação que menciona bairro, distrito, município, comarca e estado da Federação, área, dimensões, confrontações e designação cadastral, se houver; II - sendo lote de terreno urbano vago, mediante referência a número, quadra, bairro, distrito, município, comarca e estado da Federação, área, dimensões, confrontações e designação cadastral, se houver, bem como indicação se ele está do lado par ou ímpar do logradouro, em que quadra e a que distância métrica da edificação ou esquina mais próxima - na forma do art. 265, do CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

30 - Houve a identificação de cobranças de emolumentos em desacordo com a Tabela de Emolumentos vigente à época da prática do ato no âmbito do Tabelionato de Notas?

(X) Conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

31 - Ocorreu, sem a devida autorização judicial, a alienação de imóvel pertencente a menores de 18 anos de idade?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Das Escrituras Públicas de Compra e Venda de Imóvel Urbano

32 - O Tabelião de Notas, no art. 267, verifica os requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais:

A - apresenta comprovante de pagamento do imposto de transmissão, havendo incidência, salvo quando a lei autorizar o recolhimento após a lavratura, fazendo-se, nesse caso, expressa menção ao respectivo dispositivo legal:

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

B - apresenta certidão fiscal expedida pelo município ou pela União ou comprovante de quitação dos tributos que incidam sobre o imóvel:
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

C - apresenta certidão atualizada de inteiro teor da matrícula ou do registro imobiliário antecedente em nome do(s) transmitente(s), salvo nesta última hipótese nos casos de transmissão sucessiva realizada na mesma data pelo mesmo tabelião:
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

D - apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias:
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

E - apresenta certidão de débitos trabalhistas, expedida por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - TST ou expressa declaração, consignada na escritura, de que as partes envolvidas estão cientes da possibilidade de sua obtenção:

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Das Escrituras Públicas de Compra e Venda de Imóvel Rural

33 - O Tabelião de Notas verifica na identificação do imóvel:

a) para imóveis rurais georreferenciados: número do registro ou matrícula no Registro de Imóveis, localização, denominação, área total, número do cadastro no INCRA constante do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR e Número de Imóvel Rural na Receita Federal -NIRF; na forma do art. 267, do CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

b) para os demais imóveis rurais, os objetos de transcrição: descrição integral e pormenorizada, com referência a suas características e confrontações;

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Observação:

34 - O Tabelião de Notas verifica os requisitos indispensáveis à escritura pública que implique alienação, a qualquer título, de imóvel rural ou de direito a ele relativo, assim como sua oneração na forma do art. 283, do CNNR/AC?

A - apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR mais recente, emitido pelo INCRA, devendo ser mencionado na escritura o seu número, área do imóvel e módulo;

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

B - apresentação do comprovante de quitação da taxa de serviços cadastrais, se não constar a quitação da taxa no próprio CCIR;

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

C - apresentação dos 5 (cinco) últimos comprovantes de pagamento referentes ao Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR ou certidão negativa relativa ao ITR expedida pelo órgão federal competente, ressalvados os casos de inexigibilidade e dispensa previstos no art. 20 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996;

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

D - apresentação de certidão negativa de débito para com o INSS da pessoa jurídica alienante e da pessoa física alienante, caso esta última seja empregadora ou, se a pessoa física não for empregadora, declaração expressa nesse sentido sob sua responsabilidade civil e criminal;
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

E – referência à existência de reserva florestal que esteja averbada na matrícula do imóvel ou registrada em órgão competente;
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

F - prova de adoção da forma nominativa de suas ações no caso da sociedade anônima adquirente de imóvel rural que tenha por finalidade: dedicar-se a loteamento rural, explorar diretamente áreas rurais, ser proprietária de imóveis rurais não vinculados às suas atividades estatutárias.
(X) Conformidade
( ) Não conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

G - apresentação do Documento de Informação e Apuração do ITR - DIAT, expedido pelo INCRA.
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

Das Escrituras Públicas de Inventário, Partilha, de Separação e de Divórcio

35 - O Tabelião de Notas cobra o valor de emolumentos com base de cálculo, havendo ou não a partilha, o valor total do monte-mor dos bens arrolados na escritura, ainda que haja partilha posterior ou atribuição particular de bem?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

36 - O Tabelião de Notas verifica se todas as partes e seus respectivos cônjuges devem ser nomeados e qualificados na escritura pública na forma do art. 306 do CNNR/AC?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

37 - O Tabelião de Notas verifica se na escritura pública de inventário e partilha conterá na forma do art. 307 do CNNR/AC:
A - a qualificação completa do autor da herança, o regime de bens do casamento, o pacto antenupcial e seu registro imobiliário, se houver, o dia e o lugar em que faleceu?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

B - a data da expedição da certidão de óbito, o livro, a folha, o número do termo e a unidade de serviço em que consta o registro do óbito, a menção ou declaração dos herdeiros de que o autor da herança não deixou testamento e outros herdeiros, sob as penas da lei?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

38 - O Tabelião de Notas verifica se na lavratura da escritura de inventário e partilha, foram apresentados e arquivados, além dos documentos relacionados no art. 308 do CNNR/AC:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

A - certidão de óbito do autor da herança, documento de identidade oficial e número do CPF das partes e do autor da herança, documento comprobatório do vínculo de parentesco dos herdeiros, certidão de casamento do cônjuge sobrevivente e dos herdeiros casados e pacto antenupcial, se houver?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

B - certidão de propriedade de bens imóveis e direitos a eles relativos?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

C - documentos necessários à comprovação da titularidade dos bens móveis e direitos, se houver?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

D - certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativas, expedidas pelas fazendas públicas federal, estadual e municipal, em favor do autor da herança?

(X) Conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

E - CCIR, se houver imóvel rural a ser partilhado?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

39 - O Tabelião de Notas verifica os documentos apresentados no ato da lavratura da escritura são originais ou em cópias autenticadas, salvo os de identidade das partes, que serão sempre originais, de acordo com o art. 309 do CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

40 - O Tabelião de Notas verifica se na lavratura da escritura pública de separação e de divórcio consensuais, são apresentados os seguintes documentos de acordo com art. 319 de CNNR/AC:

A - certidão de casamento, documento de identidade oficial e número do CPF das partes, pacto antenupcial e seu registro imobiliário, se houver?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

B - certidão de nascimento ou outro documento de identidade oficial dos filhos absolutamente capazes, se houver, certidão de propriedade de bens imóveis e direitos a eles relativos e documentos necessários à comprovação da titularidade dos bens móveis e direitos, se houver?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

41 - O Tabelião de Notas verifica se as partes declaram, no ato da lavratura, de acordo com o art. 320 do CNNR/AC, que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes indicando:
A - existência de bens comuns sujeitos à partilha e de bens particulares de cada um dos cônjuges, descrevendo-os de forma detalhada, com indicação da matrícula e registro imobiliário, se for o caso, atribuindo-lhes os respectivos valores, partilha dos bens comuns?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

B - pensão alimentícia, com indicação de seu beneficiário e valor, condições e critérios de correção, ou a dispensa do referido direito e retomada pelo cônjuge de seu nome de solteiro ou manutenção do nome de casado?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

42 - O Tabelião de Notas verifica se escritura pública, deve constar declaração das partes de que estão cientes das consequências da separação e do divórcio, firmes no propósito de pôr fim à sociedade conjugal ou ao vínculo matrimonial, respectivamente, sem hesitação, com recusa de reconciliação de acordo com art. 321 de CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

43 - O Tabelião de Notas verifica se havendo bens a serem partilhados, distinguir-se-á o que é do patrimônio individual de cada cônjuge do que é do patrimônio comum do casal, conforme o regime de bens, constando isso no ato notarial lavrado de acordo com art. 323 do CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

44 - O Tabelião de Notas verifica se na partilha em que houver transmissão de propriedade do patrimônio individual de um cônjuge ao outro, ou a partilha desigual do patrimônio comum, deverá ser comprovado o recolhimento do tributo devido sobre a fração transferida de acordo com art. 324 do CNNR/AC?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria
Código da foto:
Observação:

45 - O Tabelião de Notas verifica se os documentos mencionados na escritura pública são arquivados na serventia de acordo com o art. 325 do CNNR/AC?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

46 - O Tabelião de Notas verifica se na escritura pública de restabelecimento constam, de modo expresso, que em nada prejudicará o direito de terceiros, adquirido antes e durante o estado de separado, seja qual for o regime de bens de acordo com o art. 335 do CNNR/AC?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Escritura Pública de Compra e Venda

47 - O Tabelião de Notas verifica na escritura de doação, o grau de parentesco entre os doadores e os donatários e nos negócios em que houver transmissão de uma propriedade e usufruto, indicação dos respectivos valores separadamente de acordo com o art. 263 - X do CNNR/AC?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

48 - O Tabelião de Notas verifica se de interesse de incapaz, menção expressa à idade, se menor, e, sempre, a pessoa por quem é representado ou assistido, ressalvados os casos de aceitação futura pelo donatário, de acordo com o art. 263 - XI do CNNR/AC?;

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Testamento

49 - O Tabelião de Notas verifica os requisitos essenciais do testamento público de art. 358 do CNNR/AC:

A - ser escrito por tabelião de notas em livro próprio, de acordo com as declarações do testador, podendo este servir-se de minuta, notas ou apontamentos?

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

B - se foi lavrado o instrumento, se lido em voz alta pelo Tabelião de notas ao testador e a duas testemunhas, a um só tempo; ou pelo testador, se o quiser, na presença destas e do Tabelião de notas?
( ) Conformidade
( ) Não conformidade
(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

C - se o instrumento, em seguida à leitura, assinado pelo testador, pelas testemunhas e pelo Tabelião de notas?
( ) Conformidade
( ) Não conformidade
(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

50 - O Tabelião de Notas verifica quem não pode ser nomeado herdeiro nem legatário, de acordo com o de Art. 364 do CNNR/AC:
A - a pessoa que, a rogo, escreveu o testamento, nem o seu cônjuge, companheiro, ascendentes e irmãos?
(X) Conformidade

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

B - as testemunhas do testamento?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

C - o concubino do testador casado, salvo se este, sem culpa sua, estiver separado de fato do cônjuge há mais de cinco anos?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

D - o Tabelião, civil ou militar, ou o comandante ou escrivão, perante quem se fizer, assim como o que fizer ou aprovar o testamento?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

51 - O Tabelião de Notas verifica se o testamento cerrado escrito pelo testador, ou por outra pessoa a seu rogo, e por aquele assinado, será válido se aprovado pelo Tabelião de notas, observadas as seguintes formalidades de acordo com o art. 366 do CNNR/AC:

A - o testador deverá entregar o testamento cerrado ao tabelião de notas em presença de duas testemunhas?
( ) Conformidade
( ) Não conformidade
(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

B - o testador deverá declarar que aquele é o seu testamento e que quer que seja aprovado?
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

C - o Tabelião de notas lavrará, desde logo, o auto de aprovação, na presença de duas testemunhas, e o lerá, em seguida, ao testador e às testemunhas;
(X) Conformidade
( ) Não conformidade
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.
Código da foto:
Observação:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

D - o auto de aprovação será assinado pelo Tabelião de notas, pelas testemunhas e pelo testador?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

52 - O Tabelião de Notas verifica o disposto no Art. 369 do CNNR/AC, no qual indica que "O testamento cerrado pode ser escrito em língua nacional ou estrangeira, pelo próprio testador, ou por outrem a seu rogo"?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

53 - A DOI é apresentada até o último dia útil do mês subsequente ao da lavratura, anotação, averbação, matrícula ou registro do documento, por meio da Internet? (*caput* do Art. 4° da Instrução Normativa RFB nº 1.112/2010)

( ) Conformidade

(X) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto: Imagem 05

Observação: No curso da correição foi constatado que o Delegatário realizou o lançamento da DOI referente a ato praticado em 01/01/2022, e enviou o arquivo para a RFB no dia 18/04/2022, ou seja, após 03 meses do ato realizado, figurando uma violação das regras de negócios estabelecidas pela Receita Federal.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

A situação revela inobservância da legislação, sendo necessário que o Delegatário justifique o fato e implante gestão de processos e rotinas que assegurem o lançamento da DOI no prazo legal.

Recomendação para a inconformidade:

(X) Orienta-se que sejam adotadas todas as medidas necessárias para o cumprimento do que está previsto no caput do Art. 4° da Instrução Normativa RFB nº 1.112/2010.

Art. 6º No caso de falta de apresentação ou apresentação da declaração após o prazo fixado, o Serventuário da Justiça sujeitar-seb á à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao mês-calendário ou fração sobre o valor da operação, limitada a 1% (um por cento), observado o disposto no inciso III do § 2º deste artigo.

§ 1º A multa terá como termo inicial o dia seguinte ao término do prazo originalmente fixado para a entrega da declaração e como termo final a data da efetiva entrega ou, no caso de não apresentação, da lavratura do auto de infração.

§ 2º A multa de que trata o caput será:

I - reduzida à metade, caso a declaração seja apresentada antes de qualquer procedimento de ofício;

II - reduzida a 75% (setenta e cinco por cento), caso a declaração seja apresentada no prazo fixado em intimação;

III - de no mínimo R$ 20,00 (vinte reais).

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Fica estabelecido **o prazo de 30 (trinta) dias** para que o Delegatário responsável pelo Tabelionato de Notas e Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Cruzeiro do Sul encaminhe à Corregedoria Geral da Justiça todos os documentos relacionados nos autos nº **0000123-44.2023.2.00.0801,** referentes aos aspectos tributários, administrativos, previdenciários e trabalhistas da Serventia.

2. Os aspectos não dirimidos neste relatório serão objetos de Relatório Complementar a ser elaborado pela Equipe de Fiscalização, **no prazo de 10 (dez) dias,** a contar da data de encerramento das atividades correcionais.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

3. Com relação às recomendações/orientações constantes, fica estabelecido **o prazo de 30 (trinta) dias** para que o Delegatário responsável pela Serventia encaminhe as comprovações referentes às recomendações/orientações que foram apontadas as seguintes inconformidades:

- Do Registro Civil das Pessoas Naturais - itens 39 e 43;

- **Do Tabelionato de Notas -** item 53.

4. Sobre as demais orientações, depreende-se ser conveniente e plausível que sejam avaliadas, oportunamente, na ocasião da próxima inspeção ou correição empreendida por este Órgão Correcional.

5. Transcorrido o prazo supracitado, determina-se à Gerência de Fiscalização Extrajudicial e à Assessoria desta Corregedoria-Geral da Justiça que promovam o acompanhamento das providências demandadas, certificando nos autos as ocorrências.

6. Todos os documentos referidos no presente relatório estão arquivados na Gerência de Fiscalização Extrajudicial, ficando à disposição dos interessados.

7. Publique-se este documento na página eletrônica deste Órgão.

Data e assinatura eletrônicas.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br